



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUIS DE MONTES BELOS

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS – GO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO 2022/2023

1.0 – INTRODUÇÃO:

O Plano Municipal de Educação (PME) de São Luís de Montes Belos – GO foi elaborado em 2015, e aprovado por meio da Lei Municipal nº 2058/2015. A elaboração foi realizada de forma democrática e participativa envolvendo diferentes atores direta ou indiretamente vinculados à educação.

Foram mantidas as 20 metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação bem como todas as estratégias vinculadas às metas. Novas e específicas estratégias foram adicionadas ao Plano Municipal de Educação para que fosse possível viabilizar as condições necessárias à sua execução.

Desde sua aprovação o PME tem sido o instrumento balizador das ações governamentais no âmbito municipal para definição das políticas de atendimento à educação. Com isso boa parte das metas e estratégias foram alcançadas em um patamar satisfatório do ponto de vista quantitativo e/ou qualitativo.

A avaliação aqui realizada busca evidenciar, a partir da percepção da SME os principais indicadores de avaliação das metas e estratégias do PME 2015.

A metodologia de avaliação utilizada consistiu na citação das metas e estratégias e para cada uma delas a apresentação de uma avaliação objetiva e de informações que subsidiaram a avaliação realizada.

A SME reconhece a fragilidade da avaliação realizada, mas foi o relatório possível de ser apresentado neste momento. Uma avaliação mais consistente poderá ser realizada nos próximos anos. Para essa tarefa é indispensável o aporte de dados quantitativos de bases oficiais para garantir a científicidade que a avaliação exige.

2. METAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

2.1 – Educação Infantil

Meta 01): Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME, estabelecendo parâmetros e critérios visando a oferta e a qualidade da Educação Infantil no município de São Luís de Montes Belos.

Avaliação: META ALCANÇADA

Informações:

A SME atende todas as famílias que demandam por vagas tanto na etapa de creche (zero a três anos) quanto da etapa de pré-escola (4 e 5 anos). Não há lista de espera por vagas na rede municipal de ensino de São Luís de Montes Belos.

2.2 – Ensino Fundamental.

Meta 2): Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos/as estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME, estabelecendo parâmetros e critérios visando a oferta e a qualidade do Ensino Fundamental no município de São Luís de Montes Belos.

Avaliação:

Indicador de Universalização: META ALCANÇADA

Indicador de conclusão dentro da idade recomendada: META PARCIALMENTE ALCANÇADA

Indicador de parâmetros e critérios de qualidade: META PARCIALMENTE ALCANÇADA

Informações:

A SME atende toda a demanda por vagas no ensino fundamental, séries iniciais, e junto com as unidades da Rede Estadual atende toda a demanda por vagas nas séries finais.



Não foi possível levantar dados relativos ao indicador de conclusão na idade recomendada, nem de parâmetros e critérios de qualidade, mas estima-se que a meta tem sido parcialmente alcançada.

2.3 - Ensino Médio.

Meta 3): Contribuir para a universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de modo a colaborar para a elevação, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Avaliação:

Indicador de Universalização: META ALCANÇADA

Indicador de elevação da taxa líquida de matrículas no Ensino Médio: META PARCIALMENTE ALCANÇADA.

Informações:

A Rede Estadual de Educação atende toda a demanda de vagas para o Ensino Médio.

Em relação a taxa líquida de matrículas não foi possível verificar devido a falta de informações.

5.4 - Inclusão.

Meta 4): Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Avaliação:

Indicador de universalização: META ALCANÇADA



Indicador de estruturação e de serviços especializados: META PARCIALMENTE ALCANÇADA

Informações:

As redes públicas municipal e estadual; e a rede privada, atendem toda a demanda de procura por matrículas de pessoas com deficiência (4 a 17 anos). Não há recusa de atendimento.

Quanto ao indicador de estruturação e de serviços especializados ainda há um caminho a ser percorrido, mas muito já se fez. Em algumas unidades já existem as salas de atendimento especializado.

Em todas as unidades escolares da rede municipal os alunos com deficiência são atendidos com o profissional de apoio em sala de aula. Na rede estadual essa também é uma política já consolidada.

5.5- Alfabetização Infantil

Meta 5): Desenvolver ações visando alfabetizar todas as crianças estudantes, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.

Avaliação:

Indicador de alfabetização, no máximo até o terceiro ano do Ensino Fundamental: META ALCANÇADA.

Informações:

A SME possui a maioria das matrículas na faixa etária correspondente ao processo de alfabetização previsto na meta 5 (6 a 8 anos). Praticamente todas as crianças chegam ao terceiro ano do ensino fundamental alfabetizadas.

5. 6 - Educação Integral



Meta 06): Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos/as estudantes da Educação Básica.

Avaliação:

Indicador de atendimento em tempo integral: META PARCIALMENTE ALCANÇADA

Informações:

A rede municipal de ensino atende todas as crianças da etapa de creche (zero a 3 anos) em tempo integral.

A rede estadual de ensino possui duas unidades escolares com atendimento em tempo integral: uma de ensino fundamental e outra de ensino médio.

5.7 - Qualidade da Educação Básica / IDEB

Meta 07): Fomentar a qualidade da Educação Básica, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a colaborar para o alcance das Médias projetadas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica no município.

Avaliação:

Indicador relacionado ao Ideb: META ALCANÇADA

Informações:

As metas estabelecidas para as redes estadual e municipal foram alcançadas.

5.8 - Escolaridade Média e Educação do Campo

Meta 8): Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo, até o último ano de vigência deste Plano, em consonância com o PNE, para as populações do campo e populações mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



Avaliação: META PARCIALMENTE ALCANÇADA

Avaliação:

Não foram encontrados parâmetros ou elementos possíveis de estimar a avaliação do alcance dessa meta. No entanto, considerando que uma das condicionalidades da complementação da União ao Fundeb pelo VAAR tem relação com essa meta e que o município de São Luís de Montes Belos foi beneficiado por essa complementação em 2023, supõe-se que a meta tenha sido alcançada, mesmo que parcialmente.

5.9 - Alfabetização de Jovens e Adultos.

Meta 9): Contribuir para a elevação da taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais anos de idade, para 90% (noventa por cento) até 2016 e, visando a erradicação do analfabetismo absoluto e a redução em 50% (cinquenta por cento) da taxa de analfabetismo funcional, até o final da vigência deste PME.

Avaliação:

Indicador de alfabetização de jovens e adultos: META PARCIALMENTE ALCANÇADA

Informações:

O município possui unidade escolar para atendimento a todos os interessados em estudar nas séries iniciais do ensino fundamental. O estado possui unidades escolares que atendem jovens e adultos tanto no ensino fundamental, nas séries finais, quanto no ensino médio. Não faltam vagas para jovens e adultos. Mesmo assim, não é possível afirmar o alcance integral da meta.

5.10 - EJA Integrada à Educação Profissional

Meta 10): Estimular a oferta de no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de EJA, no Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.



Avaliação: META NÃO ALCANÇADA

Informações:

Não foram encontradas informações sobre políticas consolidadas de atendimento escolar integrado à Educação Profissional do Município.

5.11 - Educação Profissional.

Meta 11): Colaborar com a expansão do número de matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta com pelo menos 20% (vinte por cento) da expansão no segmento público.

Avaliação: META NÃO ALCANÇADA

Informações:

Não foram encontradas informações sobre políticas consolidadas de atendimento de matrículas em Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Município.

5.12 - Ensino Superior

Meta 12): Contribuir para a elevação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e progressivamente a taxa líquida da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para pelo 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas, no segmento público.

Avaliação:

Indicadores de matrícula, taxa líquida de matrícula e expansão na rede pública: META PARCIALMENTE ALCANÇADA

Informações:



São Luís de Montes Belos é um polo universitário na região oeste do Estado de Goiás. O município conta com um Centro Universitário, UniBrasília (privado) e um Campus da Universidade Estadual de Goiás – UEG. Isso colabora para que os jovens de nosso município tenham várias opções de cursos superiores sejam públicos ou privados.

5.13 - Qualidade do Ensino Superior.

Meta 13): Contribuir para a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior.

Avaliação:

Indicador de aumento do número de mestres e doutores nas IES: META PARCIALMENTE ALCANÇADA

Informações:

Na Universidade Estadual de Goiás, Campus Oeste, que atende os cursos superiores de Medicina Veterinária, Zootecnia, Letras e Pedagogia, mais de 90% dos professores são mestres ou doutores.

Não foi possível identificar a proporção de mestres e doutores na UniBrasília, mas certamente há um número significativo de professores com formação stricto sensu.

5.14 - Pós Graduação

Meta 14): Contribuir para a elevação do nível de escolaridade da população, no que se refere à formação em nível de pós- graduação, lato sensu e stricto sensu.

Avaliação: META PARCIALMENTE ALCANÇADA

Informações:



Como há no município de São Luís de Montes Belos duas instituições que oferecem cursos de pós graduação lato sensu presenciais e a distância; e outras instituições que oferecem extemporaneamente cursos presenciais e a distância, é possível estimar que o número de pessoas com formação em pós-graduação tem crescido.

Quanto a formação stricto sensu, a UEG oferece um Mestrado na área de agrárias. Isso também colabora para a qualificação profissional da população.

5.15 - Profissionais da Educação

Meta 15): Garantir, em regime de colaboração entre a União e Estado, política nacional de formação dos profissionais da Educação, prevista na meta 15 do PNE, como forma de assegurar que todos os/as professores/as da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de Licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Avaliação: META ALCANÇADA

Informações:

Todos os professores da rede municipal de ensino possuem formação em cursos de graduação, em particular licenciaturas.

5.16 - Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores

Meta 16): Elevar progressivamente o percentual de professores com formação em Pós Graduação em lato sensu e até o último ano de vigência deste PME elevar em 20% o número de mestres nas escolas de Educação Básica.

Avaliação:

Indicador de formação de professores em Pós-Graduação Lato Sensu: META ALCANÇADA
Indicador de formação de professores em Pós-Graduação Stricto Sensu, mestrado: META PARCIALMENTE ALCANÇADA.



Informações:

De acordo com os dados da folha de pagamento dos professores, observa-se que mais de 90% deles possuem Pós-Graduação Lato Sensu.

Quanto ao aumento do número de mestres o aumento tem sido pequeno. São poucos os mestres e doutores da rede municipal de ensino.

5.17 - Valorização dos Profissionais da Educação.

Meta 17): Valorizar os/as profissionais do Magistério das Redes Públicas de Educação Básica com base nas políticas do Governo Federal, previstas na meta 17 do PNE, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos/as demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE.

Avaliação: META ALCANÇADA

Informações:

Com o cumprimento da Lei nº 11.738/2008 vinculada a um plano de carreira com dispersão significativa, na rede municipal de ensino pode-se afirmar que esta meta foi alcançada.

Não foram encontrados elementos para avaliar a situação da rede estadual.

5.18 - Planos de Carreira

Meta 18): Promover regularmente a atualização dos pisos salariais e das progressões funcionais nos Planos de Carreira dos profissionais da Educação Básica Pública Municipal, e para o plano de Carreira dos/as profissionais do magistério, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal

Avaliação: META ALCANÇADA



Informações:

O inciso VIII do art. 206 da CF não foi regulamentado.

A referência para a matéria continua sendo a Lei nº 11.738/2008. Esta lei tem sido regularmente cumprida no município de São Luís de Montes Belos. Da mesma forma, os benefícios da carreira do magistério têm sido regularmente concedidos.

5.19 - Gestão Democrática

Meta 19): Assegurar condições, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito, desempenho e consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.

Avaliação: META ALCANÇADA

Informações:

As redes públicas de ensino municipal e estadual possuem políticas de gestão democrática das unidades escolares. Um evidência dessas condições é o fato do município de São Luís de Montes Belos ter recebido em 2023 recursos de complementação da União ao Fundeb por meio do Valor Aluno Ano por Resultado – VAAR.

5.20 - Financiamento da Educação

Meta 20): Garantir por parte do município a aplicação dos Recursos de Manutenção e Desenvolvimento da Educação, no cumprimento das metas do PME, de competência municipal; adotando políticas para o investimento dos recursos previstos na meta 20 do PNE, no desenvolvimento da Educação Básica.

Avaliação: META ALCANÇADA

Informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

O Município implantou o Fundo Municipal de Educação e garantiu por meio de lei específica que o investimento em MDE em São Luís de Montes Belos deve ser de, no mínimo, 27,5%. Nos últimos anos os gestores têm garantido a aplicação no percentual estabelecido, que é superior ao percentual constitucional mínimo, 25%. Além disso, a implantação de um Programa de Descentralização Financeira dos Recursos da Educação – PROESCOLA MUINIICPAL, tem garantido agilidade e eficiência nos investimentos em educação por meio dos Conselhos Escolares.

São Luís de Montes Belos, 12 de dezembro de 2023.


Fernanda Maria Siqueira Tavares
Secretaria Municipal de Educação